



16-06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 1.817

De 23 de fevereiro de 1972

Dispões sobre celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão de 16 de fevereiro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para ampliação do prédio do Grupo Escolar "Pedro José Netto", desta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a ampliação a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e tres) de fevereiro de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).

RUBENS CRUZ
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ovidio DEPgni
-Diretor da Administração-

Registrada à 1.977, no livro competente nº 9.-
(PROCESSO - 4-76)

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 3/72